



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 089/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA CASFS – CENTRO DE ANÁLISES FINANCEIRAS E DE SERVIÇO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o n.º. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia, Sr. **Senhor Rodrigo Ferreira de Sousa**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º. 2997202 expedida pelo SSP/DF e inscrito(a) no CPF (MF) sob o n.º. 042.100.671-48.

CONTRATADA: CASFS – CENTRO DE ANÁLISES SOCIAIS FINANCEIRAS E DE SERVIÇO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.010.994/0001-15, com sede na Avenida Carlos Chagas Filho, 791, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, CEP 21.941-590, neste ato representada pelo sócio presidente, Sr. **Eduardo Alberto Cunha Ribeiro**, portador do Documento de Identidade n.º 03.524.828-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 255.363.116-20.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 089/2017, resultante da Licitação sob a modalidade Pregão n.º 051/2017, conforme Processo Administrativo n.º. 7266/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 31/08/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar do **dia 31 de agosto de 2018**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. Fica mantido o valor inicial do contrato em referência, sem quaisquer acréscimos ou reajustes.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia da contratante, exarada no processo administrativo em epígrafe, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso V e § 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Saquarema, em 25 de julho de 2018.

Rodrigo Ferreira de Sousa
Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia

CASFS – CENTRO DE ANÁLISES SOCIAIS FINANCEIRAS E DE SERVIÇO

Representante: **Eduardo Alberto Cunha Ribeiro**

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____